

## **Revisão de Literatura sobre Violações ao Valor da Justiça: Garantias Fundamentais e Qualidade Judiciária em Experiências Internacionais**

Por José Ernesto Pimentel Filho e João José Vasco Peixoto Furtado

### **INTRODUÇÃO**

O presente estudo se conecta com o projeto *Ciência dos Dados e Inteligência Artificial para Produtividade na Prestação Jurisdicional de 1º. E 2º. graus*, atualmente em desenvolvimento pela Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Universidade de Fortaleza. O projeto global está fortemente fundamentado na aplicação de Inteligência Artificial para exploração de dados estruturados e semi-estruturados para prover métodos, técnicas e ferramentas que possam contribuir no atendimento aos reclamos da sociedade por uma justiça mais ágil, acessível, célere e conectada com a realidade social.

Foi montada uma equipe de trabalho, com a participação de João Araújo Monteiro Neto e José Ernesto Pimentel Filho sob a coordenação de João José Vasco Peixoto Furtado, para construir um quadro de indicadores, se possível quantificáveis, da qualidade da Justiça/Judiciário. Os resultados preliminares de grupo de trabalho são aqui apresentados na parte tocante ao estado da arte internacional. Foi feito o levantamento no Portal Periódicos da CAPES via acesso remoto da parte do professor Ernesto Pimentel que elegeu para esta fase o propósito comparativo com identificação de especificidades históricas de cada realidade.

Por fim, cabe a notícia sobre a indispensável transparência da coautoria. A presente pesquisa originou-se da ideia disseminada por Vasco Furtado da necessidade de ampliar o escopo da atuação da jurisdição para além da celeridade, de forma a encampar abrangentemente o conceito de eficiência da Justiça conforme o artigo 37, CF 88, caput. A presente apresentação de resultados comporta a parceria entre os dois autores na medida em que Ernesto Pimentel empreende as investigações e dialoga com a Diretoria de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento da UNIFOR. Ambos os autores dirigem e são responsáveis pelas metas alcançadas. A redação é elemento de forma e linguagem conduzida prioritariamente por Ernesto Pimentel, mas as ideias e os métodos são resultado da miscibilidade da colaboração. Como pesquisadores experientes, os autores são parceiros autônomos e estabeleceram os contornos do presente artigo nas bases do consenso.

## RESULTADOS: AS VIOLAÇÕES À JUSTIÇA JUSTA

Iniciamos com trabalhos de 2006 até o mais recente. Jean-Paul Jean e Helène Pauliat, em “An Evaluation of the Quality of justice in Europe”, pela *Utrecht Law Review*, em 2006<sup>1</sup>, destacam as profundas mudanças em vários lugares da Europa em virtude das restrições dos gastos públicos. O estudo enfoca a CEPEJ, European Commission for Efficiency of Justice além do Conselho Europeu, da Comissão Europeia e dos esforços dos países para desenvolver ferramentas de avaliação. O sistema judicial tinha de se abrir para avaliações de orçamento e

---

<sup>1</sup> Jean, Jean-Paul e Pauliat, Helène. An Evaluation of the Quality of Justice in Europe. Volume 2, Issue 2 (December) 2006. Disponível em: <http://www.utrechtlawreview.org/>

técnicas de gestão pública em direção a indicadores confiáveis e iniciativas em favor da qualidade da justiça.

Em “Confidence in the Criminal Justice System: Does Experience Count?”<sup>2</sup>, de Steven Van de Walle, é um artigo de 2009 publicado pelo *British Journal of Criminology*. Parte da premissa de que a credibilidade na Justiça Criminal é relativamente baixa considerando a maioria dos países ocidentais incluindo o Reino Unido. Ele toma como índice as estatísticas de confiança na justiça criminal realizadas desde 1981, ainda que considere que naquele momento em que escreve houvesse sinais de estabilização desse grau de credibilidade.

Estabelece como parâmetro indiciário o fato das pessoas terem ou não experiência com o sistema de justiça. Estudou dados na Inglaterra e Wales considerando dois grupos: os que têm tido e os que não tem tido experiência com o sistema de justiça como ponto fundamental para compreender a opinião que essas pessoas têm com o sistema. Usou o que o autor chama de um “controle de modelo multivariado de características sócio-demográficas” para mapear os efeitos da experiência e concluiu que a influência da experiência com o sistema criminal teria efeitos pouco significativos na opinião das pessoas sobre o assunto. Esses resultados nos parecem ainda não universalizáveis para que possa dizer que a experiência com a justiça ou com algum tipo de composição não-judicial, por exemplo, deva ser desprezada em futuras pesquisas. Para ir além da esfera judicial, veja-se que em se tratando da mediação a investigação científica sobre seu sucesso ou não a partir da experiência prévia com as câmaras de mediação pode trazer elementos cruciais como índice-guia.

---

<sup>2</sup> Walle, Steven Van de. Confidence in the Criminal Justice System: Does Experience Count? *British Journal of Criminology*, 2009, n. 49, 384 – 398.

Em 2013, foi publicado “On the Outside Looking In: Reflections on the Role of Inspection in Driving Up Quality in the Criminal Justice System”, de Stephen Shute, para *The Modern Law Review*<sup>3</sup>. Busca responder seis questões: “como devemos entender a natureza e os objetivos da inspeção da justiça criminal? que metodologias devem ser empregadas? quem deve fazer isso? que valores deve respeitar? quanto custa isso? a inspeção da justiça funciona?” Conclui pela transparência e independência da inspeção, valores inafastáveis mas aponta que as evidências de que a inspeção compensa os custos, *value for money*, ainda são fracas e demandam mais estudos. Analisa o Reino Unido, em especial a Inglaterra e contempla a atuação do National Audit Office.

Duas publicações do *International Journal for Court Administration* parecem relevantes no escopo deste levantamento. Uma se trata de uma resenha sobre a CEPEJ, European Commission for Efficiency of Justice em relatório de 2014. Foi publicado em 2015 por Ingo Keilitz sob o título “A Treasure Trove of Information for Justice Reform”<sup>4</sup>. Mais substancial ainda é o artigo “Do Resources, Justice Administration Practices and Federalism have an Impact on Registered and Sentenced Crime Prevalence?”<sup>5</sup>, publicado em 2014, por Christophe Koller e Daniel Fink. Baseado em estudo estatístico nos cantões suíços, os autores se propõem a analisar o funcionamento da justiça penal na persecução criminal e na sentença com vistas a encontrar eventual discriminação de tratamento para estrangeiros. Embora ponderem que há uma grande diversidade pelas características do

---

<sup>3</sup> Shute, Stephen. On the Outside Looking In: Reflections on the Role of Inspection in Driving Up Quality in the Criminal Justice System. *The Modern Law Review*, 2013, 76(3) 494–528.

<sup>4</sup> Keilitz, Ingo. A Treasure Trove of Information for Justice Reform. *International Journal for Court Administration*. Vol 7, n. 1, Julho, 2015.

<sup>5</sup> Koller, Christophe e Fink, Daniel. Do Resources, Justice Administration Practices and Federalism have an Impact on Registered and Sentenced Crime Prevalence? *International Journal for Court Administration*. Vol 6, n. 1, Junho, 2014.

federalismo assimétrico da Suíça, há indicativos de que os estrangeiros são sentenciados com penas de duas a cinco vezes mais altas do que condenações proferidas contra os próprios suíços nos mesmos tipos penais.

If the prevalence of offenders prosecuted and convictions handed down are systematically higher for foreigners, whatever the type of offence, the overrepresentation of young men among this group may push the figures upwards, but it does not explain the importance of inequalities among cantons. If one considers the use of pre-trial detention, it is evident that foreigners, due to their status, meet more often the criteria required for the use of pre-trial detention, especially the fact that they could be tempted to quit the country in order not to undergo a criminal procedure. However, the discrepancies in the use of this judicial instrument are horrendous among cantons. The same holds true for the sanctions imposed, especially the use of the unsuspended prison sanctions, much more often used for foreigners than for Swiss citizens.

Publicado em 2017, o estudo “Language as an Instrument for Dispute Resolution in Modern Justice” da revista *Studies in Logic, Grammar, and Rhetoric*, de Anna Drabarz, Tomasz Kalunzny e Stephen Terrett<sup>6</sup>, enfatiza o desafio da Polônia em vencer a lentidão da justiça e os custos de procedimentos judiciais como contexto para uma pesquisa sobre a comunicação no âmbito das disputas e o acesso do cidadão à justiça. A linguagem dos advogados é crucial naquela pesquisa, especialmente na forma como os advogados devem utilizá-la para

---

<sup>6</sup> Drabarz, Anna, Kalunzny, Tomasz e Terrett, Stephen . Language as an Instrument for Dispute Resolution in Modern Justice. *Studies in Logic, Grammar, and Rhetoric*. 52 (65), 2017.

resolução de disputas e cooperação no processo. Esse elemento será também crucial a nós.

Foi localizado um estudo lusitano de 2018 na literatura internacional. Enfoca as dimensões da gestão da qualidade da justiça nos tribunais portugueses: “A identificação das dimensões da gestão da qualidade na reforma dos sistemas judiciais portugueses”, escrito por Pedro Miguel Correia e Joana Raquel Santos Lopes para o periódico *Lex Humana*, de Petrópolis <sup>7</sup>. Propugna que o judiciário deve estar aberto a programas de qualidade de gestão privada e lança possibilidades futuras de investigação:

Com as eras da industrialização, da globalização e a evolução científica foram provocadas mudanças ao nível das necessidades, desenvolvendo-se o conceito de Qualidade, deixando esta de ser vista como um problema tecnológico, mas antes considerada como um problema estratégico e fundamento impreterível à gestão. <sup>8</sup>

Na Inglaterra, o Escritório National de Auditoria, ou National Audit Office, tem feito relatórios sobre a eficiência da justiça e sobre o funcionamento da justiça criminal. Trata-se de órgão vinculado ao Parlamento inglês mas que é independente do governo enquanto uma EFS, Entidade Fiscalizadora Superior, como assim é similarmente o nosso TCU.

O NAO tem se preocupado com gastos dos tribunais ingleses e com a eficiência da justiça no país, em especial da justiça criminal como se vê no resultado desta busca sobre “criminal justice” com 19 resultados:

- <https://www.nao.org.uk/search/keyword/criminal+justice/sector/law-and-the-justice-system/>

---

<sup>7</sup> Correia, Pedro Miguel e Lopes, Joana Raquel Santos. A identificação das dimensões da gestão da qualidade na reforma dos sistemas judiciais portugueses. *Lex Humana*. Petropolis, Vol. 10, n. 2, 2018, 70-86.

<sup>8</sup> Idem, p. 82.

Há recente relatório sobre Efficiency in the criminal justice system, 2016:

- <https://www.nao.org.uk/wp-content/uploads/2016/03/Efficiency-in-the-criminal-justice-system.pdf>

Ainda que o relatório não tenha sido ainda detidamente analisado, eu destaco alguns dos seus pontos-chaves apontados pelo National Audit Office:

- 33% é a percentagem de julgamentos efetivos no Tribunal da Coroa em 2014-15 (aqueles que prosseguem conforme planejado no dia em que deveriam começar).
- Custo estimado de £ 21,5 milhões (150 milhões 243 mil reais) nas atividades do Ministério Público da Coroa (Crown Prosecution Service) para casos que não vão a julgamento mas passam direto para a sentença do juiz, por exemplo, devido à confissão tardia de culpa. Sobre esse assunto, é preciso entender que a Corte de Magistrados (Magistrate's Court) e Corte da Coroa (Crown Court) prevêm a sentença sem julgamento quando o advogado de defesa providencia junto ao seu cliente a abreviação dos gastos com promotores e as demoras do processo penal mediante a "guilty plea".

Há críticas relativamente conhecidas na sociedade britânica quanto a este sistema. Elas se localizam nos índices de valorização da reputação dos advogados que fazem uma parte dos seus clientes apresentar a confissão de culpa. (Ver

<https://lawaspect.com/the-british-criminal-justice-system/> ). Essas “guilty pleas” são convenientes ao sistema de justiça e o advogado que sacrifica uma parte dos seus clientes menos empoderados pressionando-os para se declararem culpados acabam facilitando o trabalho da justiça.

Há uma leve reverberação dessa crítica no relatório que faz pensar indiretamente que a crítica popular não é de todo sem razão. O relatório menciona o problema sob esta ótica:

It is difficult to measure the quality of outcomes in the criminal justice system. The system has a number of objectives, which can be in tension, and it is not possible to know for certain whether a case has produced the ‘right’ result in terms of convicting all those who are guilty and no one who is innocent. The Ministry monitors the rate of guilty pleas, but setting a target rate could discourage prosecution of hard-to-prosecute cases or encourage unreasonable pressure on defendants to plead guilty early. (pág. impressa 17 ou e-página 19)

Em verdade, a ênfase do relatório está em problematizar as confissões entregues com atraso, depois que os gastos foram “investidos” pela promotoria em atuar em casos que se mostraram ao longo do processo frustrados pela confissão de culpa. Tais casos não teriam demandado investimento na acusação, nem preparação para julgamento caso tivessem recebido a resposta antecipada de uma “guilty plea”. Novamente, aqui recai uma carga sobre o advogado de defesa que não orientou devidamente seu cliente. Uma parte da responsabilidade moral recairá sempre nos ombros da advocacia aos olhos de promotores e juízes. Afinal de contas, levaram o caso adiante para só tardiamente verem seu cliente entregar uma confissão de culpa.

Há mais elementos importantes e mais recentes no NAO relativamente a 2019. Está relatado no website da agência que, em 2016, o órgão do Ministério da Justiça inglês conhecido por *Serviço de Tribunais e Cortes de Sua Majestade* lançou três programas relativos ao um trabalho ambicioso de reformas e modernização do sistema de justiça. Dentre os principais objetivos, temos a diminuição da complexidade do sistema e novas formas de engajamento das pessoas nele. Isso incluiu um programa de reformas, um programa criminal (plataforma comum) e o programa transformador em favor da conformidade de normas (compliance) e fiscalização (TCEP). O Escritório Nacional de Auditoria (NAO) emitiu um relatório em 2018 que apontava o alto risco de entrega do projeto de reforma na sua escala prevista considerando a disponibilidade de tempo. Agora está disponível um novo relatório que foi concluído em 2019 e não chega a concluir definitivamente sobre o custo-benefício (value for money, expressão utilizada em PPPs, parcerias público-privadas), mas fornece fatores relevantes para se ponderar no alcance futuro de um custo-benefício total. Ver Transforming courts and tribunals – a progress update:

- <https://www.nao.org.uk/wp-content/uploads/2019/09/Transforming-Courts-and-Tribunals.pdf>

É igualmente importante relatar a consulta aos documentos da própria CEPEJ, European Commission for Efficiency of Justice, seja em inglês, seja em francês que apontar as mais recentes medidas no quadro de transformações históricas relevantes para a compreensão do problema aqui enfocado, a qualidade da justiça e a sua eficiência. Também é importante fazer mais buscas no GAO, o United States Government Accountability Office que elabora igualmente relatórios sobre o Department of Justice como este que segue:

- <https://www.gao.gov/assets/690/683472.pdf>

## CONCLUSÃO

O levantamento tem se mostrado viável para se alcançar possíveis índices quantificáveis de qualidade da justiça, bem como, se identificar uma variedade de caminhos para se propor projetos específicos conforme a metodologia, os propósitos de análise e o produtos de pesquisa entregáveis como decorrência deste ou daquele projeto mais apropriado.